

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 002/SG/2019

PROCESSO SEI Nº: 6013.2019/0001268-2
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2016-COBES
CONTRATANTE: SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL – SGM /
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO - SEGES
CONTRATADA: SUEDE SERVIÇOS EIRELI EPP
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão-de-obra, materiais de limpeza e de higiene, utensílios, máquinas, equipamentos, visando à obtenção de condições adequadas de higiene e salubridade para as diversas unidades da Secretaria Municipal de Gestão - SG (área não hospitalar).
OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação de vigência contratual e alteração da Razão social da Contratante.
VALOR TOTAL: R\$ 601.957,20 (seiscentos e um mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)
NOTAS DE EMPENHO: 23.419/2021 e 23.423/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 13.10.04.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da **SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL**, e esta, por sua vez, por intermédio de sua **SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 49.269.251/0001-65, situada no Viaduto do Chá, 15, 8º andar, São Paulo, SP, neste ato representada por seu Secretário Adjunto, o Senhor FABRICIO COBRA ARBEX, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **SUEDE SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 19.800.128/0001-68, com sede na Avenida Nossa Senhora do Sabará, 1.452, Vila Isa, São Paulo, SP, CEP 04686-001, neste ato representada por seu Diretor Proprietário, o Senhor EDILSON PEREIRA OLIVEIRA, portador do RG nº 28.686.476-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 189.738.958-26, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo nº 02 ao Termo de Contrato nº 002/SG/2019, consoante despacho autorizatório proferido no Processo SEI acima mencionado, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATANTE

1.1 Em razão da reorganização administrativa promovida pelo Decreto Municipal nº 60.038, de 31 de dezembro de 2020, fica alterada a razão social da CONTRATANTE, constante no preâmbulo do Contrato nº 002/SG/2019, ora aditado, de SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SG, para SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL – SGM, por intermédio de sua SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO – SEGES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência por mais 12 (doze) meses, a partir de 08/03/2021 (inclusive) até 07/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor mensal da contratação é de **R\$ 50.163,10 (cinquenta mil cento e sessenta e três reais e dez centavos)**.

3.2 No período da prorrogação que trata o item 2.1 deste Aditivo, o valor total estimado da contratação é de **R\$ 601.957,20 (seiscentos e um mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)**.

3.3 Os valores dos serviços serão oportunamente reajustados por apostila, conforme item 4.5, da Cláusula Quarta, do Contrato em referência, quando da divulgação do índice aplicável.

3.4 As despesas que tratam os itens 3.1 e 3.2 deste Termo Aditivo onerarão a dotação nº 13.10.04.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00 do orçamento vigente, de acordo com as Notas de Empenho Nº 23.419/2021 e Nº 23.423/2021, emitidas, respectivamente, nos valores de **R\$ 454.502,58 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e dois reais e cinquenta e oito centavos)** referente ao valor principal e **R\$ 35.423,70 (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e setenta centavos)** referente ao reajuste, devendo o valor remanescente onerar dotação própria do exercício subsequente, em respeito ao princípio da anualidade orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1 Este termo aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõem o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, o artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278/02, e a Portaria CGM nº 14/2014, de 22 de maio de 2014. Além disso, será divulgado, na íntegra, no Portal da Transparência, na internet, de acordo com o disposto no artigo 10, §1º, IV, do Decreto nº 53.623, de 12 de dezembro de 2012, com as alterações do Decreto nº 54.779, de 22 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 002/SG/2019 que não tenham sido, direta ou indiretamente, afetadas pelas novas condições aqui ajustadas.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

São Paulo, 05 de março de 2021.


FABRICIO COBRA ARBEX
Secretaria Executiva de Gestão
CONTRATANTE


EDILSON PEREIRA OLIVEIRA
Suede Serviços EIRELI EPP
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome: **REBECA DE PAULA BOZZO**
RF 847.361.7
RG ou RF:


Nome: **Cleber Pinto Sampaio**
RG ou RF: **33995015-4**